



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Paraty*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 815/90

DE 11 DE MAIO DE 1990.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989.

O Prefeito Municipal de Paraty:

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Passam a vigorar com as alterações estabelecidas nesta Lei os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 797 de 27 de dezembro de 1989:

I - O Parágrafo Único do artigo 1º, acrescido, onde couber, dos seguintes incisos:

.....  
VIII - Celebração e implementação de convênios.

IX - Execução de obra incluída no Plano Plurianual.

Artº 2º - As contratações de que trata esta Lei são improrrogáveis, não podendo ultrapassar os seguintes prazos máximos:

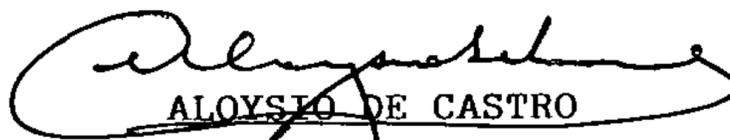
I - Seis meses nas hipóteses dos incisos I, II, IV, V, VI e VII;

II - Doze meses nas hipóteses dos incisos III, VIII e IX todos do artigo 1º desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1990.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 11 de Maio de 1990.

  
ALOYSIO DE CASTRO  
Prefeito Municipal